



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA **L. C. SILVA LAVA CAR - ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024 - PMNI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 251/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **MOACIR ANDREOLLA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 644.651.609-68, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 4.517.353-4 SSP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM A EMPRESA **L. C. SILVA LAVA CAR - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 09.057.934/0001-34, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: fabiosilva0572@gmail.com, TELEFONE: (43) 99609-2475, SEDIADA NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 1231, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **LUIZ CARLOS SILVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º 537.692.109-30, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º 5.006.692-4 SESP/PR, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LAVADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	UNID	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00
TOTAL						

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE

VEÍCULO	PATRIMÔNIO	RENAVAN	PLACA	ANO/MOD.	COMBUSTÍVEL
M. MASCARELLO	5	0014.337992-5	ARH-5965	2009/2009	DIESEL
IVECO/CITYCLASS	1076	0014.751680-3	ARJ-5479	2009/2009	DIESEL
PAS/ÔNIBUS/IVECO	1069	486526682	AVY-4H53	2012/2013	DIESEL
AGRALE/MASCA	36	33.782640-4	AUG-0991	2016/2016	DIESEL
I/M BENZ ATRON 6X4	1137	58.532036-5	AXN-0384	2013/2013	DIESEL
ÔNIBUS FNDE/ME	1841	011.8408141-4	BCX-7B14	2019/2019	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE V8 ON	1727	011.5950520-6	BCI-2668	2018/2019	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE	1729	011.6193178-0	BCJ-2851	2018/2019	DIESEL
MARCOPOLO/VOLARE	1988	011.9976963-8	BDH-3C89	2019/2020	DIESEL
PAS/ÔNIBUS M.BENZ 916 ORE	1838	011.8148838-6	BCV-8J87	2018/2019	DIESEL
ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160	6808	013.342574-8	SEE-3E57	2022/2023	DIESEL
VW/NEOBUS 8.180E	7690	013.8557355-1	SFN-9F04	2024/2025	DIESEL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. LAVADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	01	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DE GRANDE PORTE.	UNID	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

TOTAL					
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE					
VEÍCULO	PATRIMÔNIO	RENAVAN	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW/15.190 EOD	1068	49.364030-4	AWD-2810	2012/2013	DIESEL
ÔNIBUS VOLVO/M POLO VIAGGIO R	1724	51.043982-9	AAT-7008	2012/2012	DIESEL
PAS/ÔNIBUS SCANIA/K 113 CL	2074	006.0422468-0	ACW-9C76	1992/1992	DIESEL

2.2. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

2.2.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

2.3. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA ESTIMADA, OS VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NÃO CONSTITUINDO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE FATURAMENTO. NO CASO DE OCORRER ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE DE MATERIAIS, O PREÇO PERMANECERÁ INALTERADO.

2.5. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.6.1. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

0300104122000320033390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0500208244001520353390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0600212361001720403390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0600312361001720433390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0700110301002420223390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

1300127812002320523390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR ESCRITO E DE FORMA EXPRESSA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÃOS (PESSOALMENTE) OU ENCAMINHADA VIA E-MAIL PARA A CONTRATADA, QUE DEVERÁ CONFIRMAR O SEU RECEBIMENTO. OBS. A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NÃO EXCLUI A CONTRATADA DAS PENALIDADES PELOS ATRASOS INJUSTIFICADOS.

3.2. SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVERÁ CONSTAR:

3.2.1. N.º DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;

3.2.2. DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;

3.2.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;

3.2.4. LOCAL E DATA;

3.3. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E DA EMPRESA CONTRATADA.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SERÁ ENCAMINHADA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

4.2. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

4.3. O NÚMERO INDICADO DE VEÍCULOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM SEU QUANTITATIVO, VISTO QUE A FROTA PODERÁ SER ALTERADA ATRAVÉS DE INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OU QUAIS SERÃO INFORMADOS À CONTRATADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESTE MODO, A QUANTIDADE DE VEÍCULOS INDICADA VISA SOMENTE OFERECER ÀS PROPONENTES ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE SERVIÇOS, NÃO CONSTITUINDO SOB NENHUMA HIPÓTESE GARANTIA DE VOLUME DE SERVIÇO REQUISITADO, RESERVANDO AO CONTRATANTE O DIREITO DE ALTERÁ-LA, ADAPTANDO-SE ÀS SUAS NECESSIDADES.

4.4. DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS PELO CONTRATADO OS SEGUINTE PRAZOS:

4.4.1.1. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS E AMBULÂNCIAS: ATÉ 4H APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO - HORÁRIO COMERCIAL;

4.4.1.2. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E DE GRANDE PORTE E DE CAMINHÃO: ATÉ 8H APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO - HORÁRIO COMERCIAL;

4.4.2. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EM LOCAL PRÓPRIO, OU SEJA, NO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CONTRATADA, DEVENDO MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

4.4.3. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A CONTRATADA UTILIZE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR DE PÓ, ETC.), ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELA AQUISIÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESPECÍFICOS À FINALIDADE QUE SE DESTINAM.

4.4.4. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO: LAVAGEM COMPLETA EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E DOS VEÍCULOS COM ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM PRODUTO ADEQUADO NÃO AGRESSIVO AO MATERIAL E DESODORIZAÇÃO.

4.4.5. OUTRAS INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.5.1. LAVAGEM EXTERNA: REMOÇÃO MANUAL DE BARRO, LAMA, AREIA, PICHE PROVENIENTE DO ASFALTO E DEMAIS RESÍDUOS, INCLUINDO A LIMPEZA DE TODOS OS SEUS COMPONENTES, COMO LATARIA, PNEUS, RODAS, JANELAS, RETROVISORES, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, INTERIOR DO PARA-LAMAS E DEMAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ACESSÓRIOS DO VEÍCULO; SECAGEM MANUAL OU MEDIANTE USO DE EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO DE SILICONE NOS PNEUS E PEÇAS VINÍLICAS, PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS.

4.4.5.2. LIMPEZA INTERNA: ASPIRAÇÃO DE PÓ DE TODO O INTERIOR, INCLUSIVE BANCOS, DO PORTA-MALAS OU DO COMPARTIMENTO DE CARGA, LIMPEZA DOS VIDROS, VOLANTE, PAINEL E PARTE INTERNA DAS PORTAS; LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA, DOS CINZEIROS REMOVÍVEIS E DOS CINTOS DE SEGURANÇA.

4.4.5.3. OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER EFETUADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA, DOCUMENTO QUE SERÁ A REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, NA QUAL CONSTARÁ A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, PLACA, MOTORISTA OU PESSOA RESPONSÁVEL, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

4.4.5.4. A CONTRATADA NÃO DEVERÁ, SOB NENHUMA HIPÓTESE, RECEBER E/OU ENVIAR PARA RECEBIMENTO REQUISIÇÕES RASURADAS OU SEM A ASSINATURA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, POIS AS MESMAS NÃO SERÃO ACEITAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO.

4.5. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR COM ZELO E DESTREZA, NÃO EXIMINDO A EMPRESA, DE QUALQUER EVENTUAL PREJUÍZO A SER CAUSADO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO OU DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

6.1.1. O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 6.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.
- 6.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 6.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 6.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICOES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 6.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;
- 6.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:
- 6.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E
- 6.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
- 6.4.3. O REGISTRO A QUE SE REFERE CLÁUSULA ANTERIORMENTE POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.
- 6.4.4. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.
- 6.5. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.
- 6.6. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:
- 6.6.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 6.6.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL.
- 6.7. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.8. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 6.8.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 6.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 6.10. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, E OBSERVADO O DISPOSTO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.
- 6.11. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:
- 6.11.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU
- 6.11.2. ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.
- 6.12. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

JUSTIFICADA.

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.
- 7.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.
- 7.3. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMEROSUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUERMOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA ÀTODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕESESPECÍFICAS VIGENTES.
- 7.4. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.
- 7.5. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.
- 7.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.
- 7.6.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).
- 7.6.2. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

7.6.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** DENIS RODRIGO FELISBINO;

7.6.2.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** AUGUSTINHO GONÇALVES DAS SILVA;

7.6.2.3. **GESTOR DO CONTRATO:** SIDINEI APARECIDO TASSI FRANCISCONI;

7.6.2.4. **GESTOR SUBSTITUTO:** VALDINEI JOSE VALENTE.

7.6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.3.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

7.6.3.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

7.6.3.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

7.6.3.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

7.6.3.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.6.3.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

7.6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.4.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.6.4.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

7.6.5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.6.5.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).

7.6.5.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, II).

7.6.5.3. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

(DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, III).

7.6.5.4. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).

7.6.5.5. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, X).

7.6.5.6. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

7.6.5.7. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

7.7. DO RECEBIMENTO

7.7.1. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

7.7.2. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCALIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133 DE 2021 E ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.3. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO A QUE SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

7.7.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. (ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. (ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.6. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

7.7.7. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

7.7.8. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO ÚLTIMO;

7.7.9. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE FORNECIMENTO ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.7.10. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE FORNECIMENTOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021);

7.7.11. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

7.7.12. OS FORNECIMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 7.7.13. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.7.14. OS FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
- 7.7.15. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO (ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022).
- 7.7.16. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;
- 7.7.17. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E
- 7.7.18. COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.
- 7.7.19. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 7.7.20. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.7.21. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

7.7.22. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO FORNECIMENTO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.8.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES, QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

7.8.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:

7.8.2.1. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

7.8.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

7.8.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

8.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

8.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

8.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

8.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

8.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

9.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO, CONFORME PREVÊ O §3º DO ART. 28 DO DECRETO N.º 11.462/2023.

9.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

9.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

9.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COMPROMISSO.

- 9.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.
- 9.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 9.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.
- 9.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.
- 9.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.
- 9.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 10.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:
 - 10.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU
 - 10.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 10.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.
- 10.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023.
- 10.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.
- 10.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.
- 10.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO EDITAL, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- 11.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;
- 11.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 11.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 11.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

11.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;

11.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;

11.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.

11.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.

11.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

11.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS FORNECIMENTOS OBJETO DO CONTRATO.

11.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS, APÓS SEU RECEBIMENTO.

11.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O FORNECIMENTO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

11.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SEGUIR DISPOSTAS:

- 12.1.1. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 12.1.2. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.
- 12.1.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;
- 12.1.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;
- 12.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS FORNECIMENTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;
- 12.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078, DE 1990), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;
- 12.1.7. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.
- 12.1.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 12.1.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS, OS SEQUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
- 12.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;
- 12.1.11. COMUNICAR AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE ENVOLVENDO O FORNECIMENTO;
- 12.1.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;
- 12.1.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;
- 12.1.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS FORNECIMENTOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;
- 12.1.16. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 12.1.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;
- 12.1.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;
- 12.1.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116);
- 12.1.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO);
- 12.1.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;
- 12.1.23. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;
- 12.1.24. APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO;
- 12.1.25. OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;
- 12.1.26. ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

12.1.27. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;

12.1.28. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;

12.1.29. ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;

12.1.30. OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;

12.1.31. REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

13. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

13.1. OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

13.2. PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77, DE 2022.

13.2.2. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPCDE CORREÇÃO MONETÁRIA.

13.3. FORMA DE PAGAMENTO

13.3.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

13.3.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

13.3.3. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

13.3.4. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.3.5. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

13.4. DA LIQUIDAÇÃO

13.4.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, 52º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77/2022.

13.4.2. O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

13.4.3. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

13.4.3.1. O PRAZO DE VALIDADE;

13.4.3.2. A DATA DA EMISSÃO;

13.4.3.3. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;

13.4.3.4. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13.4.3.5. O VALOR A PAGAR; E

13.4.3.6. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

13.4.4. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;

13.4.5.A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.

13.4.6.A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.4.7.CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

13.4.8.NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

13.4.9.PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

13.4.10.HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

14.1.1.DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

14.1.2.NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

14.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023; OU

14.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

14.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

14.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

14.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

14.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

14.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

14.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

14.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:

15.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

COLETIVO;

15.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

15.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

15.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

15.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

15.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

15.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;

15.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

15.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;

15.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CASO DE EXTINÇÃO DA ATA, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

15.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

NAS ALÍNEAS "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" E "13.1.8" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

15.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

15.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" E "13.1.8" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO EXCLUI, EM HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, § 9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, § 7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, § 8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

15.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

15.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

15.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

15.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

15.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

15.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.

15.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

15.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

15.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL (ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

15.14. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.

16.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:

16.3.1. FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E

16.3.2. PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E, NESSE CASO, ADOTARÁ AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO VENCIDO O PRAZO NELE ESTIPULADO, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SIDO CUMPRIDAS OU NÃO AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES.

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI N.º 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

16.5.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

16.5.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O OBJETO CONTRATADO.

16.5.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

16.6.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

16.6.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

16.7. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO.

16.7.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

16.7.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

16.7.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.

16.8. A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI N.º 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N.º 7.724, DE 2012.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

- 18.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.
- 18.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.
- 18.4. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA COMPRAS GOV E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 18.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.
- 18.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, 20 DE AGOSTO DE 2024.

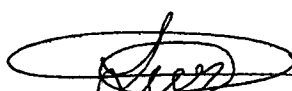

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLOMI
MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL


L. C. SILVA LAVA CAR - ME
CNPJ N.º 09.057.934/0001-34
LUIZ CARLOS SILVA
CPF N.º 537.692.109-20

TESTEMUNHAS:


NOME: ELISÂNGELA CARLOS JUCELENE CARLOS
CPF N.º 017.302.149-24

NOME: TALISON RAFAEL LOPES
CPF N.º 110.528.039-03





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - Fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI** E A EMPRESA **MARCOS DE PAIVA 00516245910 - ME**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM, PARA O FIM QUE ABAIXO SE ESPECIFICA DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024 - PMNI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 076/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NO CENTRO NA AV. 28 DE SETEMBRO, N.º 711, CEP 86.895-000, NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 95.639.472/0001-03, DENOMINADO **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO **MOACIR ANDREOLLA**, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA N.º 644.651.609-68, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º 4.517.353-4 SSP PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2024 - PMNI**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NA QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM A EMPRESA **MARCOS DE PAIVA 00516245910 - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 47.024.899/0001-46, PORTADORA DO ENDEREÇO ELETRÔNICO E-MAIL: marcospaiva731@gmail.com, TELEFONE: (43) 99602-6249, SEDIADA NA RUA JOAQUIM SABINO DIAS, N.º 714, CENTRO, CEP 86.895-000, CIDADE DE NOVO ITACOLOMI - ESTADO DO PARANÁ, DENOMINADA **CONTRATADA**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. **MARCOS DE PAIVA**, BRASILEIRO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O N.º 005.161.459-10, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O N.º 36.036.440-8 SESP/SP, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE APARÊNCIA INTERNA E EXTERNA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÁXIMAS DE CADA ITEM E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT. LAVADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA / VAN.	UNID.	40	R\$ 152,00	R\$ 6.080,00
TOTAL						R\$ 6.080,00
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE						
VEÍCULO		PATRIMÔNIO	RENAVAN	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/DUCATO		1141	103.351723-0	AZG-0971	2014/2015	DIESEL
I/M BENS SPRINTER 415 CDI		1284	108.270063-8	BAK-6431	2015/2016	DIESEL
RENAULT/MASTER		1760	116.743310-3	BCM-8057	2018/2019	DIESEL
RENAULT/MASTER ACESSÍVEL		6235	012.496547-66	BET-4A31	2020/2021	DIESEL
MERCEDES BENZ / SPRINTER 416 CDI 10,5 M³		6288	127.922006-3	RHM-6J44	2021/2022	DIESEL
MERCEDES BENS/SPRINTER 416 CDI		6278	127.076263-7	RHH-9E73	2021/2022	DIESEL

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT. LAVADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	01	SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS.	UNID.	120	R\$ 86,00	R\$ 10.320,00
TOTAL						R\$ 10.320,00
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE						
VEÍCULO		PATRIMÔNIO	RENAVAN	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
VW/NOVO GOL 1.0		1127	58.893150-0	AXP-6641	2013/2014	FLEX
GOL SPECIAL MB		1146	105.108347-5	AZQ-8538	2015/2015	FLEX



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

VOYAGE CL MB	1134	101.419444-7	AYN-3211	2014/2015	FLEX
SAVEIRO RB MBVS	1717	101.2064222-9	BBJ-6599	2017/2018	FLEX
UP/TAKE	1143	102.911732-0	AZB-9124	2014/2015	FLEX
FIAT/UNO	38	45.084411-0	AUZ-0823	2011/2012	FLEX
CITROEN/AIRCROSS	1720	110.256432-7	BAX-5943	2016/2017	FLEX
ECOSPORT	1835	117.388007-8	BCQ-5990	2018/2019	FLEX
RENAULT/SANDEIRO	1837	117.749089-4	BCT-9A41	2018/2019	FLEX
VW/VOYAGE TL MBV	1723	011.5496094-0	BCF-4517	2018/2018	FLEX
FIAT/STRADA HD WK CC E	1843	011.8602457-4	BCY-5B48	2019/2019	FLEX
CHERY QQ 1.0	1834	011.7280542-0	BCQ-0536	2018/2019	FLEX
FORD/KA SE 1.0 HA C	6237	012.482891-77	BES-7H69	2020/2021	FLEX
FORD/KA SE 1.0 HA C	6236	012.482880-30	BES-7H68	2020/2021	FLEX
VW/GOL 1.6	1842	009.5398330-7	ANI-4D43	2008/2008	FLEX
VW/NOVO GOL 1.0	6290	012.4862271-2	BES-2B65	2020/2021	FLEX

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT. LAVADAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	01	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MOTOS.	UNID.	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
TOTAL						R\$ 1.140,00
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR LOTE						
VEÍCULO	PATRIMÔNIO	RENAVAN	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	
YAMAHA/CROSSER S ABS	7064	2023/2023	GASOLINA	YAMAHA/CROSSER S ABS	7064	
YAMAHA/CROSSER S ABS	7065	2023/2023	GASOLINA	YAMAHA/CROSSER S ABS	7065	
YAMAHA/CROSSER S ABS	7058	2023/2023	GASOLINA	YAMAHA/CROSSER S ABS	7058	

2.2. DO VALOR MÁXIMO CONTRATUAL

2.2.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL PARA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE **R\$ 17.540,00**
(DEZESSETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

2.3. NO VALOR ACIMA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS ORDINÁRIAS DIRETAS E INDIRETAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, INCLUSIVE TRIBUTOS E/OU IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, FRETE, SEGURO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.4. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI SE RESERVA O DIREITO DE, A SEU CRITÉRIO, UTILIZAR OU NÃO A TOTALIDADE DA VERBA ESTIMADA, OS VALORES ESTIMADOS PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATAÇÃO NO QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS, SERVEM APENAS COMO ORIENTAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS NÃO CONSTITUINDO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE FATURAMENTO. NO CASO DE OCORRER ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE DE MATERIAIS, O PREÇO PERMANECERÁ INALTERADO.

2.5. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA ESTA PREFEITURA A CONTRATAR, SENDO FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.6.1. AS DESPESAS RELATIVAS À CONTRATAÇÃO DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO SERÃO SUPOSTADAS PELAS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI - PR A SEGUIR:

0300104122000320033390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0500208244001520353390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0600212361001720403390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0600312361001720433390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

0700110301002420223390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

1300127812002320523390390000 - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

3. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ POR ESCRITO E DE FORMA EXPRESSA, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE, A QUAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM MÃOS (PESSOALMENTE) OU ENCAMINHADA VIA E-MAIL PARA A CONTRATADA, QUE DEVERÁ CONFIRMAR O SEU RECEBIMENTO. OBS. A NÃO CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO, NÃO EXCLUI A CONTRATADA DAS PENALIDADES PELOS ATRASOS INJUSTIFICADOS.

3.2. SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVERÁ CONSTAR:

3.2.1. N.º DA SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO;

3.2.2. DADOS DO VEÍCULO, TAIS COMO: CARACTERES DE PLACA; MODELO; ANO DE FABRICAÇÃO; MARCA; FROTA E OUTROS CARACTERES QUE POSSAM IDENTIFICAR O VEÍCULO A SER REPARADO;

3.2.3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRETENDIDOS;

3.2.4. LOCAL E DATA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - Fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

3.3. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E DA EMPRESA CONTRATADA.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

4.2. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

4.3. O NÚMERO INDICADO DE VEÍCULOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES EM SEU QUANTITATIVO, VISTO QUE A FROTA PODERÁ SER ALTERADA ATRAVÉS DE INCLUSÕES DE NOVOS VEÍCULOS, POR AQUISIÇÃO, OU EXCLUSÕES ATRAVÉS DE BAIXAS, OU QUAIS SERÃO INFORMADOS À CONTRATADA ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA. DESTE MODO, A QUANTIDADE DE VEÍCULOS INDICADA VISA SOMENTE OFERECER ÀS PROPONENTES ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE SERVIÇOS, NÃO CONSTITUINDO SOB NENHUMA HIPÓTESE GARANTIA DE VOLUME DE SERVIÇO REQUISITADO, RESERVANDO AO CONTRATANTE O DIREITO DE ALTERÁ-LA, ADAPTANDO-SE ÀS SUAS NECESSIDADES.

4.4. DOS PRAZOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÃO SER OBSERVADOS PELO CONTRATADO OS SEGUINTE PRAZOS:

4.4.1.1. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS LEVES CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS E AMBULÂNCIAS: ATÉ 4H APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO - HORÁRIO COMERCIAL;

4.4.1.2. SERVIÇO DE LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA DE VEÍCULOS ÔNIBUS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE E DE GRANDE PORTE E DE CAMINHÃO: ATÉ 8H APÓS A ENTREGA DO VEÍCULO - HORÁRIO COMERCIAL;

4.4.2. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR OS SERVIÇOS EM LOCAL PRÓPRIO, OU SEJA, NO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA CONTRATADA, DEVENDO MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS

mn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CAPACITADOS E EM NÚMERO SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

4.4.3. NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FAZ-SE NECESSÁRIO QUE A CONTRATADA UTILIZE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR DE PÓ, ETC.), ALÉM DE RESPONSABILIZAR-SE PELA AQUISIÇÃO DE TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÃO SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E ESPECÍFICOS À FINALIDADE QUE SE DESTINAM.

4.4.4. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO: LAVAGEM COMPLETA EXTERNA E LIMPEZA INTERNA E DOS VEÍCULOS COM ASPIRAÇÃO COMPLETA DO INTERIOR DO VEÍCULO, LIMPEZA DO PAINEL, COM PRODUTO ADEQUADO NÃO AGRESSIVO AO MATERIAL E DESODORIZAÇÃO.

4.4.5. OUTRAS INFORMAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.4.5.1. LAVAGEM EXTERNA: REMOÇÃO MANUAL DE BARRO, LAMA, AREIA, PICHE PROVENIENTE DO ASFALTO E DEMAIS RESÍDUOS, INCLUINDO A LIMPEZA DE TODOS OS SEUS COMPONENTES, COMO LATARIA, PNEUS, RODAS, JANELAS, RETROVISORES, LIMPADORES DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, INTERIOR DO PARA-LAMAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DO VEÍCULO; SECAGEM MANUAL OU MEDIANTE USO DE EQUIPAMENTO; APLICAÇÃO DE SILICONE NOS PNEUS E PEÇAS VINÍLICAS, PLÁSTICAS OU EMBORRACHADAS.

4.4.5.2. LIMPEZA INTERNA: ASPIRAÇÃO DE PÓ DE TODO O INTERIOR, INCLUSIVE BANCOS, DO PORTA-MALAS OU DO COMPARTIMENTO DE CARGA, LIMPEZA DOS VIDROS, VOLANTE, PAINEL E PARTE INTERNA DAS PORTAS; LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA, DOS CINZEIROS REMOVÍVEIS E DOS CINTOS DE SEGURANÇA.

4.4.5.3. OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER EFETUADOS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA, DOCUMENTO QUE SERÁ A REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, NA QUAL CONSTARÁ A IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO, PLACA, MOTORISTA OU PESSOA RESPONSÁVEL, A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

4.4.5.4. A CONTRATADA NÃO DEVERÁ, SOB NENHUMA HIPÓTESE, RECEBER E/OU ENVIAR PARA RECEBIMENTO REQUISIÇÕES RASURADAS OU SEM A ASSINATURA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; POIS AS MESMAS NÃO SERÃO ACEITAS PARA EFEITO DE PAGAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

4.5. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR COM ZELO E DESTREZA, NÃO EXIMINDO A EMPRESA, DE QUALQUER EVENTUAL PREJUÍZO A SER CAUSADO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO DA LAVAGEM DO VEÍCULO.

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO OU DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.

6.1.1. O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

6.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

6.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

6.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

6.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ADJUDicatário, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

6.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.4.3. O REGISTRO A QUE SE REFERE CLÁUSULA ANTERIORMENTE POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

6.4.4. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

6.5. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.6. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

6.6.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E

6.6.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO EDITAL.

6.7. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PNCP E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.8. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021.

6.8.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.9. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.10. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, E OBSERVADO O DISPOSTO

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

6.11. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:

6.11.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO; OU

6.11.2. ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

6.12. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

7. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER EXECUTADA FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

7.2. O FORNECIMENTO DO OBJETO DEVERÁ SER EXECUTADO POR PROFISSIONAIS E POR MEIOS HABILITADOS, ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL CONTRATANTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE DESPESA OU NOTA DE EMPENHO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE/OU SERVIDOR DESIGNADO, QUE SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

7.3. A CONTRATADA DEVE MANTER EM SEU QUADRO PROFISSIONAIS CAPACITADOS E EM NÚMEROS SUFICIENTE PARA O ATENDIMENTO OS FORNECIMENTOS, SEM INTERRUPÇÃO, SEJA POR QUALQUER MOTIVO (FÉRIAS, LICENÇAS, FALTAS AO SERVIÇO, ETC.), ALÉM DE OBSERVAR A PLENA OBEDIÊNCIA À TODAS AS NORMAS AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA NO TRABALHO, E DEMAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS VIGENTES.

7.4. EM CASO DE IMPEDIMENTO, ORDEM DE PARALISAÇÃO OU SUSPENSÃO DO CONTRATO, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SERÁ PRORROGADO AUTOMATICAMENTE PELO TEMPO CORRESPONDENTE, ANOTADAS TAIS CIRCUNSTÂNCIAS MEDIANTE SIMPLES APOSTILA.

7.5. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

7.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

7.6.1. A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DO CONTRATO, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

7.6.2. COM FULCRO NO DECRETO N.º 2.709/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE ROTINAS ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI/PR, COMBINADO COM O § 1º DA PORTARIA N.º 1441/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE FAZ A DESIGNAÇÃO LEGAL DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO E DO GESTOR E SEU SUBSTITUTO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO GARANTIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE BENS; VERIFICAR A REGULARIDADE DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E TRABALHISTAS, BEM COMO APOIAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À REPACTUAÇÃO, ALTERAÇÃO, REEQUILÍBRIO, PRORROGAÇÃO, PAGAMENTO, EVENTUAL APLICAÇÃO DE SANÇÕES, EXTINÇÃO DOS CONTRATOS, DENTRE OUTRAS, COM VISTA A ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AVENÇADAS E A SOLUÇÃO DE PROBLEMAS RELATIVOS AO OBJETO, FICA INDICADO PARA REALIZAREM O ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO ENTABULADO POR ESTA MUNICIPALIDADE:

7.6.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** DENIS RODRIGO FELISBINO;

7.6.2.2. **FISCAL SUBSTITUTO:** AUGUSTINHO GONÇALVES DAS SILVA;

7.6.2.3. **GESTOR DO CONTRATO:** SIDINEI APARECIDO TASSI FRANCISCONI;

7.6.2.4. **GESTOR SUBSTITUTO:** VALDINEI JOSE VALENTE.

7.6.3. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.6.3.1. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO CONTRATO, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VI);

7.6.3.2. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO ANOTARÁ NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, COM A DESCRIÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A REGULARIZAÇÃO DAS FALTAS OU DOS DEFEITOS OBSERVADOS. (LEI N.º 14.133, DE 2021, ART. 117, §1º E DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, II);

7.6.3.3. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, III);

7.6.3.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO INFORMARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, IV);

7.6.3.5. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DO CONTRATO. (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, V);

7.6.3.6. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO COMUNICARÁ AO GESTOR DO CONTRATO, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DO CONTRATO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À TEMPESTIVA RENOVAÇÃO OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 22, VII).

7.6.4. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.4.1. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO, O PAGAMENTO, AS GARANTIAS, AS GLOSAS E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO (ART. 23, I E II, DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.6.4.2. CASO OCORRA DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DO CONTRATO PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA; (DECRETO N.º 11.246, DE 2022, ART. 23, IV).

7.6.5. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - Fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 7.6.5.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORDENARÁ A ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONTENDO TODOS OS REGISTROS FORMAIS DA EXECUÇÃO NO HISTÓRICO DE GERENCIAMENTO DO CONTRATO, A EXEMPLO DA ORDEM DE SERVIÇO, DO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS, DAS ALTERAÇÕES E DAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS, ELABORANDO RELATÓRIO COM VISTAS À VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES DO CONTRATO PARA FINS DE ATENDIMENTO DA FINALIDADE DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, IV).
- 7.6.5.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DO CONTRATO, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, II).
- 7.6.5.3. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, III).
- 7.6.5.4. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIRÁ DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCAIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL QUANTO AO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO NOS INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VIII).
- 7.6.5.5. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, X).
- 7.6.5.6. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ELABORAR RELATÓRIO FINAL COM INFORMAÇÕES SOBRE A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS QUE TENHAM JUSTIFICADO A CONTRATAÇÃO E EVENTUAIS CONDUTAS A SEREM ADOTADAS PARA O APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (DECRETO Nº 11.246, DE 2022, ART. 21, VI).

m

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.6.5.7.O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO NOS TERMOS DO CONTRATO.

7.7. DO RECEBIMENTO

7.7.1. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EXECUTADO NO LOCAL E PRAZO CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA E/OU OUTRO LOCAL INDICADO CONFORME CRONOGRAMA EXPEDIDO PELA UNIDADE CONTRATANTE NA QUANTIDADE CONSTANTE NA PROGRAMAÇÃO EXPEDIDA PELO RESPONSÁVEL DO CONTRATANTE E CONFORME SOLICITAÇÃO, CORRENDO POR CONTA DO CONTRATADO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO.

7.7.2. OS EQUIPAMENTOS SERÃO RECEBIDOS PROVISORIAMENTE, NO PRAZO DE 03 DIAS, PELOS FISCAIS TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, MEDIANTE TERMOS DETALHADOS, QUANDO VERIFICADO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO E ADMINISTRATIVO. (ART. 140, I, A, DA LEI N.º 14.133 DE 2021 E ARTS. 22, X E 23, X DO DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.3. O PRAZO DA DISPOSIÇÃO ACIMA SERÁ CONTADO DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO DE COBRANÇA ORIUNDA DO CONTRATADO COM A COMPROVAÇÃO DO FORNECIMENTO A QUE SE REFEREM A PARCELA A SER PAGA.

7.7.4. O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER TÉCNICO. (ART. 22, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO DO CONTRATO MEDIANTE TERMO DETALHADO QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO. (ART. 23, X, DECRETO N.º 11.246, DE 2022).

7.7.6. O FISCAL SETORIAL DO CONTRATO, QUANDO HOUVER, REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO SOB O PONTO DE VISTA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

7.7.7. PARA EFEITO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, AO FINAL DE CADA PERÍODO DE FATURAMENTO, O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO IRÁ APURAR O RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO E, SE FOR O CASO, A ANÁLISE DO DESEMPENHO E QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS REALIZADOS EM CONSONÂNCIA COM OS INDICADORES PREVISTOS, QUE PODERÁ RESULTAR NO REDIMENSIONAMENTO DE VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, REGISTRANDO EM RELATÓRIO A SER ENCAMINHADO AO GESTOR DO CONTRATO.

7.7.8. SERÁ CONSIDERADO COMO OCORRIDO O RECEBIMENTO PROVISÓRIO COM A ENTREGA DO TERMO DETALHADO OU, EM HAVENDO MAIS DE UM A SER FEITO, COM A ENTREGA DO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

ÚLTIMO;

7.7.9. O CONTRATADO FICA OBRIGADO A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TODO OU EM PARTE, O OBJETO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU MATERIAIS EMPREGADOS, CABENDO À FISCALIZAÇÃO NÃO ATESTAR A ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE FORNECIMENTO ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

7.7.10. A FISCALIZAÇÃO NÃO EFETUARÁ O ATESTE DA ÚLTIMA E/OU ÚNICA MEDIÇÃO DE FORNECIMENTOS ATÉ QUE SEJAM SANADAS TODAS AS EVENTUAIS PENDÊNCIAS QUE POSSAM VIR A SER APONTADAS NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO. (ART. 119 C/C ART. 140 DA LEI Nº 14133, DE 2021);

7.7.11. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO TAMBÉM FICARÁ SUJEITO, QUANDO CABÍVEL, À CONCLUSÃO DE TODOS OS TESTES DE CAMPO E À ENTREGA DOS MANUAIS E INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS.

7.7.12. OS FORNECIMENTOS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

7.7.13. QUANDO A FISCALIZAÇÃO FOR EXERCIDA POR UM ÚNICO SERVIDOR, O TERMO DETALHADO DEVERÁ CONTER O REGISTRO, A ANÁLISE E A CONCLUSÃO ACERCA DAS OCORRÊNCIAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM RELAÇÃO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, DEVENDO ENCAMINHÁ-LOS AO GESTOR DO CONTRATO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.7.14. OS FORNECIMENTOS SERÃO RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, POR SERVIDOR OU COMISSÃO DESIGNADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE, APÓS A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE DO SERVIÇO E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO MEDIANTE TERMO DETALHADO, OBEDECENDO OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.7.15. EMITIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELOS FISCALIS TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL, QUANDO HOVER, NO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, COM MENÇÃO AO SEU DESEMPENHO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BASEADO EM INDICADORES OBJETIVAMENTE DEFINIDOS E AFERIDOS, E A EVENTUAIS PENALIDADES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR DO CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES, CONFORME REGULAMENTO (ART. 21, VIII, DECRETO Nº 11.246, DE 2022).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.7.16. REALIZAR A ANÁLISE DOS RELATÓRIOS E DE TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA FISCALIZAÇÃO E, CASO HAJA IRREGULARIDADES QUE IMPEÇAM A LIQUIDAÇÃO E O PAGAMENTO DA DESPESA, INDICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PERTINENTES, SOLICITANDO À CONTRATADA, POR ESCRITO, AS RESPECTIVAS CORREÇÕES;

7.7.17. EMITIR TERMO DETALHADO PARA EFEITO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNEIMENTOS, COM BASE NOS RELATÓRIOS E DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS; E

7.7.18. COMUNICAR A EMPRESA PARA QUE EMITA A NOTA FISCAL OU FATURA, COM O VALOR EXATO DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO.

7.7.19. ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE AO SETOR DE CONTRATOS PARA A FORMALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, NO VALOR DIMENSIONADO PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

7.7.20. NO CASO DE CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, DEVERÁ SER OBSERVADO O TEOR DO ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, COMUNICANDO-SE À EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE PERTINE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.

7.7.21. NENHUM PRAZO DE RECEBIMENTO OCORRERÁ ENQUANTO PENDENTE A SOLUÇÃO, PELO CONTRATADO, DE INCONSISTÊNCIAS VERIFICADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA.

7.7.22. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO NÃO EXCLUIRÁ A RESPONSABILIDADE CIVIL PELA SOLIDEZ E PELA SEGURANÇA DO FORNECIMENTO NEM A RESPONSABILIDADE ÉTICO-PROFISSIONAL PELA PERFEITA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.8.1. A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO UTILIZARÁ O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO, PELA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E QUANTIDADE EXECUTADA E CONSEQUENTE ACEITAÇÃO PELOS RECEBEDORES; QUE DEVERÁ SER ANOTADA EM "RELATÓRIO" A SER EFETIVADO PELA CONTRATADA, VISANDO O CONTROLE DOS FORNECIMENTOS EXECUTADOS, QUE DEVERÃO OBSERVAR AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO E AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, LEI FEDERAL N.º 8.078 DE 11/09/90, QUANDO FOR O CASO.

7.8.2. SERÁ INDICADA A RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO, PROPORCIONAL À IRREGULARIDADE VERIFICADA, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS, CASO SE CONSTATE QUE A CONTRATADA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

7.8.2.1. NÃO PRODUZIR OS RESULTADOS ACORDADOS,

7.8.2.2. DEIXAR DE EXECUTAR, OU NÃO EXECUTAR COM A QUALIDADE MÍNIMA EXIGIDA AS ATIVIDADES CONTRATADAS; OU

7.8.2.3. DEIXAR DE UTILIZAR MATERIAIS E RECURSOS HUMANOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, OU UTILIZÁ-LOS COM QUALIDADE OU QUANTIDADE INFERIOR À DEMANDADA.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

8.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "D" DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

8.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

8.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

8.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E O ÍNDICE PREVISTOS PARA A CONTRATAÇÃO;

8.1.3.2. NO CASO DA REPACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

9.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 9.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO, CONFORME PREVÊ O §3º DO ART. 28 DO DECRETO N.º 11.462/2023.
- 9.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.
- 9.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 9.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.
- 9.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.
- 9.2.2. NÃO HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
- 9.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS.
- 9.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA ATA DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

REGISTRO DE PREÇOS E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

9.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

9.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

10.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

10.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

10.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

10.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023.

10.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

10.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

10.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO EDITAL, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1.1. EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, DE ACORDO COM O CONTRATO E SEUS ANEXOS;
- 11.1.2. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.3. NOTIFICAR O CONTRATADO POR ESCRITO DA OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO CURSO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS, FIXANDO PRAZO PARA A SUA CORREÇÃO, CERTIFICANDO-SE DE QUE AS SOLUÇÕES POR ELE PROPOSTAS SEJAM AS MAIS ADEQUADAS;
- 11.1.4. NOTIFICAR O CONTRATADO, POR ESCRITO, SOBRE VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA POR ELE SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO, NO TOTAL OU EM PARTE, ÀS SUAS EXPENSAS;
- 11.1.5. ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO E O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO CONTRATADO;
- 11.1.6. COMUNICAR A EMPRESA PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL NO QUE SE REFERE À PARCELA INCONTROVERSA DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PARA EFEITO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO, QUANDO HOUVER CONTROVÉRSIA SOBRE A EXECUÇÃO DO OBJETO, QUANTO À DIMENSÃO, QUALIDADE E QUANTIDADE, CONFORME O ART. 143 DA LEI N.º 14.133, DE 2021;
- 11.1.7. EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO DO VALOR CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DO OBJETO, NO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PRESENTE CONTRATO E NO TERMO DE REFERÊNCIA;
- 11.1.8. APLICAR AO CONTRATADO AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI E NESTE CONTRATO;
- 11.1.9. EXPLICITAMENTE EMITIR DECISÃO SOBRE TODAS AS SOLICITAÇÕES E RECLAMAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS MANIFESTAMENTE IMPERTINENTES, MERAMENTE PROTETÓRIOS OU DE NENHUM INTERESSE PARA A BOA EXECUÇÃO DO AJUSTE.
- 11.1.10. RESPONDER EVENTUAIS PEDIDOS DE REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO FEITOS PELO CONTRATADO NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 11.1.11. COMUNICAR O CONTRATADO NA HIPÓTESE DE POSTERIOR ALTERAÇÃO DO PROJETO PELO CONTRATANTE, NO CASO DO ART. 93, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

11.1.12. FORNECER POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS FORNECIMENTOS OBJETO DO CONTRATO.

11.1.13. REALIZAR AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DA QUALIDADE DOS FORNECIMENTOS, APÓS SEU RECEBIMENTO.

11.1.14. ASSEGURAR QUE O AMBIENTE DE TRABALHO, INCLUSIVE SEUS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES, APRESENTEM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CUMPRIMENTO, PELO CONTRATADO, DAS NORMAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, QUANDO O FORNECIMENTO FOR EXECUTADO EM SUAS DEPENDÊNCIAS, OU EM LOCAL POR ELA DESIGNADO.

11.1.15. NÃO RESPONDER POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO CONTRATADO COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, BEM COMO POR QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DO CONTRATADO, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O CONTRATADO DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE SEUS ANEXOS, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, OBSERVANDO, AINDA, AS OBRIGAÇÕES A SEGUIR DISPOSTAS:

12.1.1. MANTER PREPOSTO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO PARA REPRESENTÁ-LO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1.2. A INDICAÇÃO OU A MANUTENÇÃO DO PREPOSTO DA EMPRESA PODERÁ SER RECUSADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DEVENDO A EMPRESA DESIGNAR OUTRO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

12.1.3. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES REGULARES EMITIDAS PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU AUTORIDADE SUPERIOR (ART. 137, II) E PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO POR ELES SOLICITADOS;

12.1.4. ALOCAR OS EMPREGADOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM HABILITAÇÃO E CONHECIMENTO ADEQUADOS, FORNECENDO OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DEMANDADOS, CUJA QUANTIDADE, QUALIDADE E TECNOLOGIA DEVERÃO ATENDER ÀS RECOMENDAÇÕES DE BOA TÉCNICA E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA;

12.1.5. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO TOTAL

mm

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OU EM PARTE, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS FORNECIMENTOS NOS QUAIS SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO OU DOS MATERIAIS EMPREGADOS;

12.1.6. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI N.º 8.078, DE 1990), BEM COMO POR TODO E QUALQUER DANO CAUSADO À ADMINISTRAÇÃO OU TERCEIROS, NÃO REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE A FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PELO CONTRATANTE, QUE FICARÁ AUTORIZADO A DESCONTAR DOS PAGAMENTOS DEVIDOS OU DA GARANTIA, CASO EXIGIDA NO EDITAL, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS;

12.1.7. EFETUAR COMUNICAÇÃO AO CONTRATANTE, ASSIM QUE TIVER CIÊNCIA DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO OU FINALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, PARA ADOÇÃO DE AÇÕES DE CONTINGÊNCIA CABÍVEIS.

12.1.8. NÃO CONTRATAR, DURANTE A VIGÊNCIA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, DE DIRIGENTE DO CONTRATANTE OU DO FISCAL OU GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;

12.1.9. QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE NO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES – SICAF, O CONTRATADO DEVERÁ ENTREGAR AO SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATÉ O DIA TRINTA DO MÊS SEGUINTE AO DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS, OS SEQUINTE DOCUMENTOS: 1) PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL; 2) CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; 3) CERTIDÕES QUE COMPROVEM A REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL OU DISTRITAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO CONTRATADO; 4) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF; E 5) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

12.1.10. RESPONSABILIZAR-SE PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM ACORDO, CONVENÇÃO, DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTES DAS CATEGORIAS ABRANGIDAS PELO CONTRATO, POR TODAS AS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIAS, TRIBUTÁRIAS E AS DEMAIS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE A RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

12.1.11. COMUNICAR AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 24 (VINTE E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

QUATRO) HORAS, QUALQUER OCORRÊNCIA ANORMAL OU ACIDENTE ENVOLVENDO O FORNECIMENTO;

12.1.12. PRESTAR TODO ESCLARECIMENTO OU INFORMAÇÃO SOLICITADA PELO CONTRATANTE OU POR SEUS PREPOSTOS, GARANTINDO-LHES O ACESSO, A QUALQUER TEMPO, AO LOCAL DOS TRABALHOS, BEM COMO AOS DOCUMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO;

12.1.13. PARALISAR, POR DETERMINAÇÃO DO CONTRATANTE, QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO ESTEJA SENDO EXECUTADA DE ACORDO COM A BOA TÉCNICA OU QUE PONHA EM RISCO A SEGURANÇA DE PESSOAS OU BENS DE TERCEIROS;

12.1.14. PROMOVER A GUARDA, MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, E TUDO O QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO OBJETO, DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.15. CONDUZIR OS TRABALHOS COM ESTRITA OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MANTENDO SEMPRE LIMPO O LOCAL DOS FORNECIMENTOS E NAS MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, HIGIENE E DISCIPLINA;

12.1.16. SUBMETER PREVIAMENTE, POR ESCRITO, AO CONTRATANTE, PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, QUAISQUER MUDANÇAS NOS MÉTODOS EXECUTIVOS QUE FUJAM ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE;

12.1.17. NÃO PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER TRABALHO DO MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ PARA OS MAIORES DE QUATORZE ANOS, NEM PERMITIR A UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE;

12.1.18. MANTER DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA QUALIFICAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA;

12.1.19. CUMPRIR, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU PARA APRENDIZ, BEM COMO AS RESERVAS DE CARGOS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO (ART. 116);

12.1.20. COMPROVAR A RESERVA DE CARGOS A QUE SE REFERE A CLÁUSULA ACIMA, NO PRAZO FIXADO PELO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A INDICAÇÃO DOS EMPREGADOS QUE PREENCHERAM AS REFERIDAS VAGAS (ART. 116, PARÁGRAFO ÚNICO);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 12.1.21. GUARDAR SIGILO SOBRE TODAS AS INFORMAÇÕES OBTIDAS EM DECORRÊNCIA DO CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 12.1.22. ARCAR COM O ÔNUS DECORRENTE DE EVENTUAL EQUÍVOCO NO DIMENSIONAMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SUA PROPOSTA, INCLUSIVE QUANTO AOS CUSTOS VARIÁVEIS DECORRENTES DE FATORES FUTUROS E INCERTOS, DEVENDO COMPLEMENTÁ-LOS, CASO O PREVISTO INICIALMENTE EM SUA PROPOSTA NÃO SEJA SATISFATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, EXCETO QUANDO OCORRER ALGUM DOS EVENTOS ARROLADOS NO ART. 124, II, D, DA LEI N.º 14.133, DE 2021;
- 12.1.23. CUMPRIR, ALÉM DOS POSTULADOS LEGAIS VIGENTES DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS NORMAS DE SEGURANÇA DO CONTRATANTE;
- 12.1.24. APRESENTAR AO CONTRATANTE, QUANDO FOR O CASO, A RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS QUE ADENTRARÃO NO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO;
- 12.1.25. OBSERVAR OS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO SOBRE A JORNADA DE TRABALHO, CONFORME A CATEGORIA PROFISSIONAL;
- 12.1.26. ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE QUANTO À SUBSTITUIÇÃO DOS EMPREGADOS ALOCADOS, NO PRAZO FIXADO PELA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS CASOS EM QUE FICAR CONSTATADO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO, CONFORME DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- 12.1.27. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS QUANTO À NECESSIDADE DE ACATAR AS NORMAS INTERNAS DO CONTRATANTE;
- 12.1.28. INSTRUIR SEUS EMPREGADOS A RESPEITO DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS, ALERTANDO-OS A NÃO EXECUTAREM ATIVIDADES NÃO ABRANGIDAS PELO CONTRATO, DEVENDO O CONTRATADO RELATAR AO CONTRATANTE TODA E QUALQUER OCORRÊNCIA NESTE SENTIDO, A FIM DE EVITAR DESVIO DE FUNÇÃO;
- 12.1.29. ESTAR REGISTRADA OU INSCRITA NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE, CONFORME AS ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM PLENA VALIDADE;
- 12.1.30. OBTER JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME O CASO, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÕES EXIGÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- 12.1.31. REFAZER, ÀS SUAS EXPENSAS, OS TRABALHOS EXECUTADOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NAS ESPECIFICAÇÕES, BEM COMO SUBSTITUIR AQUELES REALIZADOS COM MATERIAIS DEFEITUOSOS OU COM VÍCIO DE CONSTRUÇÃO, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADO DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

13. DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

13.1. OS PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SÃO CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS, NOS TERMOS DO INCISO VI DO ART. 92 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

13.2. PRAZO DE PAGAMENTO

13.2.1. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ DEZ DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA FINALIZAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME SEÇÃO ANTERIOR, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77, DE 2022

13.2.2. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE INPCDE CORREÇÃO MONETÁRIA.

13.3. FORMA DE PAGAMENTO

13.3.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO ATRAVÉS DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.

13.3.2. SERÁ CONSIDERADA DATA DO PAGAMENTO O DIA EM QUE CONSTAR COMO EMITIDA A ORDEM BANCÁRIA PARA PAGAMENTO.

13.3.3. QUANDO DO PAGAMENTO, SERÁ EFETUADA A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E/OU DESPESAS BANCÁRIA ORIUNDAS DAS TRANSAÇÕES REALIZADAS.

13.3.4. INDEPENDENTEMENTE DO PERCENTUAL DE TRIBUTO INSERIDO NA PLANILHA, QUANDO HOUVER, SERÃO RETIDOS NA FONTE, QUANDO DA REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO, OS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

13.3.5. O CONTRATADO REGULARMENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006, NÃO SOFRERÁ A RETENÇÃO TRIBUTÁRIA QUANTO AOS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES ABRANGIDOS POR AQUELE REGIME. NO ENTANTO, O PAGAMENTO FICARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO, POR MEIO DE DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE FAZ JUS AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO FAVORECIDO PREVISTO NA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.

13.4. DA LIQUIDAÇÃO

13.4.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE (10) DEZ DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, NA FORMA DESTA SEÇÃO, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, NOS TERMOS DO ART. 7º, 52º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N.º 77/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 13.4.2.O PRAZO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR SERÁ REDUZIDO À METADE, MANTENDO-SE A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, NOS CASOS DE CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE DESPESAS CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM O LIMITE DE QUE TRATA O INCISO II DO ART. 75 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 13.4.3.PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVE VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU FATURA APRESENTADA EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:
- 13.4.3.1. O PRAZO DE VALIDADE;
 - 13.4.3.2. A DATA DA EMISSÃO;
 - 13.4.3.3. OS DADOS DO CONTRATO E DO ÓRGÃO CONTRATANTE;
 - 13.4.3.4. O PERÍODO RESPECTIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
 - 13.4.3.5. O VALOR A PAGAR; E
 - 13.4.3.6. EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.
- 13.4.4.HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS À CONTRATANTE;
- 13.4.5.A NOTA FISCAL OU FATURA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA POR MEIO DE CONSULTA ON-LINE AO SICAF OU, NA IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO REFERIDO SISTEMA, MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/2021.
- 13.4.6.A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ REALIZAR CONSULTA AO SICAF PARA: A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS; B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, TAIS COMO A PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO OU COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.4.7.CONSTATANDO-SE, JUNTO AO SICAF, A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO

M

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATANTE.

13.4.8. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

13.4.9. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

13.4.10. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO DO CONTRATO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO JUNTO AO SICAF.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:

14.1.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

14.1.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

14.1.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 27, § 2º, DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023; OU

14.1.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

14.1.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

14.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

14.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

14.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

14.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

14.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

14.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DO ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO N.º 11.462, DE 2023.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

15.1. COMETE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O FORNECEDOR QUE PRATICAR QUAISQUER DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 155 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, QUAIS SEJAM:

15.1.1. DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.2. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CAUSE GRAVE DANO À ADMINISTRAÇÃO, AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OU AO INTERESSE COLETIVO;

15.1.3. DAR CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.4. ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO OU DA ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

15.1.5. APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA OU PRESTAR DECLARAÇÃO FALSA DURANTE A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.6. PRATICAR ATO FRAUDULENTO NA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.1.7. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA;

15.1.8. PRATICAR ATO LESIVO PREVISTO NO ART. 5º DA LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

15.2. A CONTRATADA QUE COMETER QUALQUER DAS INFRAÇÕES DISCRIMINADAS NOS SUBITENS ANTERIORES FICARÁ SUJEITO, SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL, ÀS SEGUINTE SANÇÕES:

15.2.1. ADVERTÊNCIA, QUANDO O CONTRATADO DER CAUSA À INEXECUÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, §2º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

15.2.2. MULTA DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO DIA, SOBRE O VALOR DA PARCELA RECEBIDA POR DIA DE ATRASO, LIMITADO A 25 (VINTE E CINCO) DIAS. APÓS ESTE PRAZO, ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO;

15.2.2.1. O ATRASO SUPERIOR A 25 (VINTE E CINCO) DIAS AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO A PROMOVER A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR DESCUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DE SUAS CLÁUSULAS, CONFORME DISPÕE O INCISO I DO ART. 137 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.

15.2.3. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA PARCIAL, DE 5% (CINCO POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PARCELA INADIMPLIDA;

15.2.4. MULTA COMPENSATÓRIA, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA TOTAL, DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2.5. MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CASO DE EXTINÇÃO DA ATA, SEM EMBARGO DE INDENIZAÇÃO DOS PREJUÍZOS PORVENTURA CAUSADOS À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI;

15.2.5.1. INCORREM NA MESMA PENALIDADE QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" E "13.1.8" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE.

15.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO ENTE FEDERATIVO QUE TIVER APLICADO A SANÇÃO, PELO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEMPRE QUE NÃO SE JUSTIFICAR A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 4º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

15.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, QUE IMPEDIRÁ O RESPONSÁVEL DE LICITAR OU CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS, QUANDO PRATICADAS AS CONDUTAS DESCRITAS NAS ALÍNEAS "13.1.5", "13.1.6", "13.1.7" E "13.1.8" DO SUBITEM ACIMA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO NAS ALÍNEAS "13.1.2", "13.1.3" E "13.1.4", QUE JUSTIFIQUEM A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE MAIS GRAVE (ART. 156, § 5º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.3. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO EXCLUI, EM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

HIPÓTESE ALGUMA, A OBRIGAÇÃO DE REPARAÇÃO INTEGRAL DO DANO CAUSADO AO CONTRATANTE (ART. 156, §9º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.4. TODAS AS SANÇÕES PREVISTAS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM A MULTA (ART. 156, §7º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.5. ANTES DA APLICAÇÃO DA MULTA SERÁ FACULTADA A DEFESA DO INTERESSADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE SUA INTIMAÇÃO (ART. 157, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.6. SE A MULTA APLICADA E AS INDENIZAÇÕES CABÍVEIS FOREM SUPERIORES AO VALOR DO PAGAMENTO EVENTUALMENTE DEVIDO PELO CONTRATANTE AO CONTRATADO, ALÉM DA PERDA DESSE VALOR, A DIFERENÇA SERÁ DESCONTADA DA GARANTIA PRESTADA OU SERÁ COBRADA JUDICIALMENTE (ART. 156, §8º, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

15.7. PREVIAMENTE AO ENCAMINHAMENTO À COBRANÇA JUDICIAL, A MULTA PODERÁ SER RECOLHIDA ADMINISTRATIVAMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DA COMUNICAÇÃO ENVIADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

15.8. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES REALIZAR-SE-Á EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA AO CONTRATADO, OBSERVANDO-SE O PROCEDIMENTO PREVISTO NO CAPUT E PARÁGRAFOS DO ART. 158 DA LEI N.º 14.133, DE 2021, PARA AS PENALIDADES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR.

15.9. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS (ART. 156, §1º):

15.9.1. A NATUREZA E A GRAVIDADE DA INFRAÇÃO COMETIDA;

15.9.2. AS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO;

15.9.3. AS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES OU ATENUANTES;

15.9.4. OS DANOS QUE DELA PROVIEREM PARA O CONTRATANTE.

15.9.5. A IMPLANTAÇÃO OU O APERFEIÇOAMENTO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, CONFORME NORMAS E ORIENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

15.10. OS ATOS PREVISTOS COMO INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS NA LEI N.º 14.133, DE 2021, OU EM OUTRAS LEIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE TAMBÉM SEJAM TIPIFICADOS COMO ATOS LESIVOS NA LEI N.º 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, SERÃO APURADOS E JULGADOS CONJUNTAMENTE, NOS MESMOS AUTOS, OBSERVADOS O RITO PROCEDIMENTAL E AUTORIDADE COMPETENTE DEFINIDOS NA REFERIDA LEI (ART. 159).

m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

- 15.11. A PERSONALIDADE JURÍDICA DO CONTRATADO PODERÁ SER DESCONSIDERADA SEMPRE QUE UTILIZADA COM ABUSO DO DIREITO PARA FACILITAR, ENCOBRIR OU DISSIMULAR A PRÁTICA DOS ATOS ILÍCITOS PREVISTOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU PARA PROVOCAR CONFUSÃO PATRIMONIAL, E, NESSE CASO, TODOS OS EFEITOS DAS SANÇÕES APLICADAS À PESSOA JURÍDICA SERÃO ESTENDIDOS AOS SEUS ADMINISTRADORES E SÓCIOS COM PODERES DE ADMINISTRAÇÃO, À PESSOA JURÍDICA SUCESSORA OU À EMPRESA DO MESMO RAMO COM RELAÇÃO DE COLIGAÇÃO OU CONTROLE, DE FATO OU DE DIREITO, COM O CONTRATADO, OBSERVADOS, EM TODOS OS CASOS, O CONTRADITÓRIO, A AMPLA DEFESA E A OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA (ART. 160, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).
- 15.12. O CONTRATANTE DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, CONTADO DA DATA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO, INFORMAR E MANTER ATUALIZADOS OS DADOS RELATIVOS ÀS SANÇÕES POR ELA APLICADAS, PARA FINS DE PUBLICIDADE NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), INSTITUÍDOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL. (ART. 161, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).
- 15.13. AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR SÃO PASSÍVEIS DE REABILITAÇÃO NA FORMA DO ART. 163 DA LEI N.º 14.133, DE 2021.
- 15.14. OS DÉBITOS DO CONTRATADO PARA COM A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, RESULTANTES DE MULTA ADMINISTRATIVA E/OU INDENIZAÇÕES, NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PODERÃO SER COMPENSADOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, COM OS CRÉDITOS DEVIDOS PELO REFERIDO ÓRGÃO DECORRENTES DESTE MESMO CONTRATO OU DE OUTROS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS QUE O CONTRATADO POSSUA COM O MESMO ÓRGÃO ORA CONTRATANTE.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

- 16.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES, AINDA QUE ISSO OCORRA ANTES DO PRAZO ESTIPULADO PARA TANTO.
- 16.2. SE AS OBRIGAÇÕES NÃO FOREM CUMPRIDAS NO PRAZO ESTIPULADO, A VIGÊNCIA FICARÁ PRORROGADA ATÉ A CONCLUSÃO DO OBJETO, CASO EM QUE DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PROVIDENCIAR A READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FIXADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.3. QUANDO A NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO REFERIDA NO ITEM ANTERIOR DECORRER DE CULPA DO CONTRATADO:
- 16.3.1. FICARÁ ELE CONSTITUÍDO EM MORA, SENDO-LHE APLICÁVEIS AS RESPECTIVAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS; E
- 16.3.2. PODERÁ A ADMINISTRAÇÃO OPTAR PELA EXTINÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E, NESSE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - Fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CASO, ADOtará AS MEDIDAS ADMITIDAS EM LEI PARA A CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

16.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ EXTINTA QUANDO VENCIDO O PRAZO NELE ESTIPULADO, INDEPENDENTEMENTE DE TEREM SIDO CUMPRIDAS OU NÃO AS OBRIGAÇÕES DE AMBAS AS PARTES.

16.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA ANTES DE CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES NELE ESTIPULADAS, OU ANTES DO PRAZO NELE FIXADO, POR ALGUM DOS MOTIVOS PREVISTOS NO ARTIGO 137 DA LEI N.º 14.133/21, BEM COMO AMIGAVELMENTE, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

16.5.1. NESTA HIPÓTESE, APLICAM-SE TAMBÉM OS ARTIGOS 138 E 139 DA MESMA LEI.

16.5.2. A ALTERAÇÃO SOCIAL OU A MODIFICAÇÃO DA FINALIDADE OU DA ESTRUTURA DA EMPRESA NÃO ENSEJARÁ A EXTINÇÃO SE NÃO RESTRINGIR SUA CAPACIDADE DE CONCLUIR O OBJETO CONTRATADO.

16.5.2.1. SE A OPERAÇÃO IMPLICAR MUDANÇA DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA, DEVERÁ SER FORMALIZADO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.6. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

16.6.1. CASO SE CONSTATE QUE O CONTRATADO MANTÉM VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE TENHA DESEMPENHADO FUNÇÃO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU QUE DELES SEJA CONJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU (ART. 14, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133, DE 2021);

16.6.2. CASO SE CONSTATE QUE A PESSOA JURÍDICA CONTRATADA POSSUI ADMINISTRADOR OU SÓCIO COM PODER DE DIREÇÃO, FAMILIAR DE DETENTOR DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA QUE ATUE NA ÁREA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA OU CONTRATAÇÃO OU DE AUTORIDADE A ELE HIERARQUICAMENTE SUPERIOR NO ÂMBITO DO ÓRGÃO CONTRATANTE.

16.7. O TERMO DE EXTINÇÃO, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÁ PRECEDIDO.

16.7.1. BALANÇO DOS EVENTOS CONTRATUAIS JÁ CUMPRIDOS OU PARCIALMENTE CUMPRIDOS;

16.7.2. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS JÁ EFETUADOS E AINDA DEVIDOS;

16.7.3. INDENIZAÇÕES E MULTAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

16.8. A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO CONFIGURA ÓBICE PARA O RECONHECIMENTO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, HIPÓTESE EM QUE SERÁ CONCEDIDA INDENIZAÇÃO POR MEIO DE TERMO INDENIZATÓRIO (ART. 131, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021).

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. INCUMBIRÁ-SE AO CONTRATANTE DIVULGAR O PRESENTE INSTRUMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), NA FORMA PREVISTA NO ART. 94 DA LEI 14.133, DE 2021, BEM COMO NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL NA INTERNET, EM ATENÇÃO AO ART. 91, CAPUT, DA LEI N.º 14.133, DE 2021, E AO ART. 8º, §2º, DA LEI N.º 12.527, DE 2011, C/C ART. 7º, §3º, INCISO V, DO DECRETO N.º 7.724, DE 2012.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE ATRAVÉS DE SEU FISCAL, GESTOR OU AUTORIDADE COMPETENTE, FARÁ TODAS AS NOTIFICAÇÕES A CONTRATADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA EM PAPEL, COM O TIMBRE OU COM A IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DA CONTRATANTE: (CNPJ/CPF, RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO, ENDEREÇO COMPLETO, E-MAIL E TELEFONE), SER REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, REDIGIDA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS, CONTENDO O NÚMERO DO CONTRATO, A DESCRIÇÃO PRECISA DO OBJETO, IDENTIFICAÇÃO DO SEU SUBSCRITOR.

18.2. A NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHA VIA POSTAL (SEDEX OU REGISTRADO COM "AR"), REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DE SUA ENTREGA, MEDIANTE PROTOCOLO OU VIA ENDEREÇO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO E-MAIL CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS QUE SE SERÁ CONSIDERADO COMO LEITURA AUTOMÁTICA, REGISTRANDO-SE A DATA E À HORA DO ENVIO, MEDIANTE PROTOCOLO.

18.3. A CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE CONTRATO EXCLUIR-SE-Á O DIA DO INÍCIO E INCLUIR-SE-Á O DO VENCIMENTO.

18.4. AOS CASOS OMISSOS APLICAR-SE-ÃO AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123 DE 14/12/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014 E LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2016, PELA LEGISLAÇÃO CORRELATA E PELAS NORMAS DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO SISTEMA COMPRAS GOV E DEMAIS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

18.5. O FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUESTÕES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO, SERÁ O DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

18.6. E, POR ESTAREM JUSTAS E REGISTRADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro, n.º 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

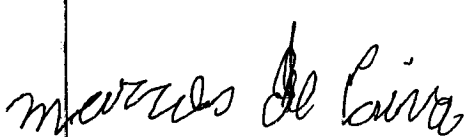
CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

CONTRATUAL, EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA A TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

NOVO ITACOLOMI - PR, 20 DE AGOSTO DE 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL
NOVO ITACOLOMI
MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS DE PAIVA 00516245910 - ME
CNPJ N.º 47.024.899/0001-46
MARCOS DE PAIVA
CPF N.º 005.162.459-10

TESTEMUNHAS:


NOME: ELISÂNGELA CARLOS JUCELENE CARLOS
CPF N.º 017.302.149-24


NOME: TALISON RAFAEL LOPES
CPF N.º 110.528.039-03